



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11081 , DE 28 DE JUNHO DE 2004.

Torna sem efeito o Decreto nº 11056, de 31 de maio de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no Processo nº 1501/13544/04,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 11056, de 31 de maio de 2004, que concedeu redução de carga horária ao servidor **ADRIANO ROBSON NOGUEIRA DE LUCENA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 300035962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 28 DE JUNHO DE 2004

Trata-se de ato administrativo, expedido em 28 de junho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Para fins de controle de qualidade, a partir de 30 de junho de 2004, todos os veículos que circularem no Estado de Rondônia deverão possuir adesivo de controle de qualidade, emitido pelo órgão competente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Faça-se saber que esta Resolução foi publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 30 de junho de 2004.

*[Signature]*  
IVAN NACISO ASSOL  
Governador

*[Signature]*  
Vice-Governador